



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1740/22 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**“Declara a Festa de Nossa Senhora D’Ajuda  
Patrimônio Imaterial de Porto Seguro – BA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei declara a Festa de Nossa Senhora D’Ajuda como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Porto Seguro – Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Porto Seguro a Festa de Nossa Senhora D’Ajuda, em razão da sua natureza intrínseca de preservação e desenvolvimento da cultura local, consideradas como patrimônios culturais, integrantes da identidade e da memória da sociedade portusegurense, nos termos do art. 215, §1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 16 de março de 2022

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro  
CEP.: 45.810-000 – Porto Seguro – Bahia – CNPJ.: 13.635.016/0001-12

